Vila do Porto
município

HASTA PÚBLICA Nº 3/2021 - ALIENAÇÃO DE MÁQUINA E VEÍCULO

NORMAS REGULAMENTARES DA VENDA

1. ENTIDADE ALIENANTE

Município de Vila do Porto, Pessoa Coletiva de Direito Público, com o nº 512063770, com sede Largo Nossa Senhora da Conceição, 9580-539 Vila do Porto, com o telefone 296 820 000 e endereço de correio eletrónico geral@cm-viladoporto.pt.

2. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE ALIENAÇÃO

A decisão de alienação foi tomada por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 12 de março de 2021, ao abrigo da alínea cc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, no uso da competência delegada em reunião da Câmara Municipal de 27/10/2017, nos termos do disposto do nº 1 do artigo 34.º, do mesmo diploma Legal.

3. OBJETO DA ALIENAÇÃO

O objeto da presente hasta pública consiste na alienação onerosa, em lotes, de uma máquina e de um veículo devidamente identificados no ponto 5 das presentes normas regulamentares.

4. DESTINATÁRIOS/CONDIÇÕES DE ADMISSÃO

a) São destinatários todos quantos estiverem interessados na aquisição dos bens a alienar, nas condições constantes das presentes normas regulamentares.

b) Os destinatários que formalizarem proposta têm de estar presentes na hasta pública ou fazerem-se representar nos termos do ponto 11 das presentes normas regulamentares, e, em qualquer dos casos, munidos dos respetivos bilhetes de identidade e cartões de contribuintes fiscais ou cartão de cidadão.

5. IDENTIFICAÇÃO DOS BENS A ALIENAR

- **Lote 1** - Autobetoneira, em estado recuperável, da marca MERLO, modelo DM2000, do ano 2003 e com 2363 horas de uso;
- **Lote 2 –** Minibus, em bom estado, com a matrícula 23-38-UU, da marca NISSAN, modelo TK 140-80/2, do ano 2003 e com 145.368 km 's;

6. CONSULTA DO PROCESSO, LOCAL E HORÁRIO DE EXPOSIÇÃO DOS BENS

Vila do Porto
município

a) O processo pode ser consultado, pelos interessados, no sítio eletrónico deste município www.cm-viladoporto.pt.

b) Os bens podem ser examinados pelos interessados no período de 23 a 30 de julho de 2021, nos dias úteis, nos armazéns da Câmara Municipal, mediante marcação prévia, através dos telefones: 296 820 151 ou 926 890 231.

7. VALOR BASE DE LICITAÇÃO

1. O valor base de referência, por cada bem, para efeitos de licitação é de:

- **Lote 1** - 2.000,00 € (dois mil euros);
- **Lote 2** – 2.000,00 € (dois mil euros);

2. Os valores indicados estão isentos de IVA, nos termos do nº 32 do artigo 9º do CIVA.

8. DATA, HORA LIMITE E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

a) As propostas deverão ser apresentadas, impreterivelmente, **até às 16:00 horas do dia 02 de agosto. de 2021**;

b) As propostas podem ser entregues pessoalmente no Setor de Aprovisionamento e Contratação Pública do Município de Vila do Porto ou enviadas por correio, até à data limite para apresentação das propostas, para a morada referida no ponto 1;

c) Se o envio da proposta for feito pelo correio, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verifiquem, não sendo atendida qualquer reclamação na hipótese da entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas;

d) As propostas devem indicar um valor de arrematação do bem móvel igual ou superior à base de licitação;

e) O proponente pode apresentar proposta para qualquer dos lotes ou para todos os lotes, desde que em sobrescritos individuais;

f) As propostas (elaboradas conforme modelo que se encontra no anexo I) deverão ser apresentadas por cada Lote, em sobrescrito opaco e fechado, identificando no exterior do mesmo o seguinte: **"PROPOSTA PARA O LOTE ... (indicar o nº do lote) ..."** indicando nome ou a denominação social do concorrente. No interior deve constar a proposta conforme anexo I, redigida em língua portuguesa ou, no caso de não o ser, terá de ser acompanhada da tradução devidamente legalizada;

g) Noutro sobrescrito, com as características acima referidas, devem ser colocados os documentos constantes nas alíneas do ponto 9 alínea b), escrevendo-se no rosto a palavra **"DOCUMENTOS"** indicando o nome ou a denominação social do concorrente;

h) Os dois sobrescritos referidos nas alíneas f) e g) deste ponto devem ser colocados noutro envelope, igualmente opaco e fechado, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto, para a

Vila do Porto
município

morada referida no ponto 1, em cujo rosto se escreverá obrigatoriamente: **"HASTA PÚBLICA n.º 3/2021 – ALIENAÇÃO DE MÁQUINA E VEÍCULO".**

9. PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O proponente deve apresentar:

a) Proposta de preço, elaborada nos termos do Anexo I;
b) Os seguintes documentos de habilitação:
   i. Comprovativos da regularização da sua situação tributária e contributiva. (Certidão emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira e pela Segurança Social);
   ii. Documento comprovativo do início de atividade ou certidão permanente no caso de se tratar de pessoa coletiva.

10. EXCLUSÕES

1. Constituem causas de exclusão das propostas:
   a) O não cumprimento do exigido no ponto 9 a) destas normas regulamentares;
   b) A apresentação de valor, inferior ao valor base de licitação definido no ponto 7 das presentes normas.
2. Constituem causas de exclusão dos concorrentes as seguintes situações:
   a) A não apresentação da proposta nos termos fixados no ponto 8 das presentes normas regulamentares;
   b) A não entrega dos documentos exigidos no ponto 9 das presentes normas regulamentares.

11. LOCAL, DATA, HORA E FORMA DO ATO PUBLICO DA HASTA PÚBLICA

a) A hasta pública terá lugar **pelas 10:00 horas, do dia 03 de agosto de 2021,** no edifício dos Paços do Município de Vila do Porto, sito no Largo Nossa Senhora da Conceição, em Vila do Porto.

b) Só podem intervir no ato público os proponentes e seus representantes que para o efeito estiverem devidamente legitimados, com poderes para o ato, bastando, para tanto, no caso de intervenção de um particular, a exibição do seu cartão de cidadão ou bilhete de identidade, e no caso de intervenção dos representantes de sociedades, exibição dos respetivos bilhetes de identidade e de uma credencial passada pela sociedade proponente da qual conste a identificação dos representantes;

c) Entende-se por credencial o documento emitido pela empresa representada da qual constem, além dos poderes conferidos, a(s) assinatura(s) do(s) seu(s) gerente(s), administrador(es) ou mandatário(s) com poderes bastantes, invocando a qualidade em que o fazem;

d) Declarado aberto o ato público, o Presidente da Comissão, procede à identificação da hasta pública e à leitura da lista de proponentes, elaborada de acordo com a ordem de entrada dos envelopes entregues, bem como à identificação dos proponentes;

e) De seguida procede-se, à abertura dos sobrescritos exteriores recebidos, bem como os relativos aos "DOCUMENTOS" mencionados na alínea b) do ponto 9 mantendo-se inviolados os invólucros das "PROPOSTAS" a que alude a alínea a) do ponto 9;

f) Seguidamente, interrompe-se o ato público para se proceder, em sessão privada, à análise dos documentos de habilitação apresentados pelos candidatos;

g) Depois de analisados os documentos mencionados no ponto anterior, decide-se sobre a admissão ou exclusão dos proponentes, sendo que são excluídos os proponentes que não cumpram o estipulado no n.º 2 do ponto 10;

h) Tornada pública a sessão, são transmitidas as decisões tomadas, dando-se continuidade ao ato público;

i) De imediato, procede-se à abertura dos invólucros das "PROPOSTAS" a que se refere a alínea a) do ponto 9, verificando-se se as mesmas estão de acordo com o referido ponto decidindo-se sobre a admissão ou exclusão das mesmas de acordo com o ponto 10;

j) De seguida são tornados públicos os valores constantes das propostas apresentadas pelos proponentes, havendo lugar à licitação a partir da proposta de valor mais elevado, ou se não existirem, a partir do valor base de licitação anunciado podendo licitar qualquer interessado desde que tenha condições legais para tal efeito, **com lanços mínimos de € 50,00 (cinquenta euros),** para cada um dos lotes.

k) A licitação termina quando o Presidente da Comissão tiver anunciado por 3 vezes o lanço mais elevado e este não for coberto;

l) A adjudicação provisória é efetuada pelo preço mais elevado por cada lote, sendo elaborado um auto de arrematação provisório, que deve ser assinado pelos membros da Comissão e pelo adjudicatário provisório;

m) No caso de desistência ou de não pagamento do preço de licitação, a Comissão poderá adjudicar a alienação do bem ao lanço oferecido de montante imediatamente inferior.

12. ADJUDICAÇÃO

A decisão de adjudicação é da competência do Presidente da Câmara Municipal, sendo notificada ao adjudicatário, até cinco dias após o despacho de adjudicação definitiva. O Presidente da Câmara Municipal reserva o direito de não adjudicar caso entenda não estar devidamente salvaguardado o interesse público ou se verificar haver conluio entre os arrematantes.

13. FORMA DE PAGAMENTO

a) O adjudicatário deverá efetuar, de imediato, junto dos Serviços Municipais, o pagamento da quantia correspondente a 25% do valor total previsto dos bens que lhe foram provisoriamente adjudicados, a título de sinal e princípio de pagamento. Os restantes 75% do valor dos bens móveis serão pagos, no prazo máximo de 10 dias, com a assinatura da documentação formal exigível quanto à transmissão da propriedade do bem a alienar, se for o caso, ou antes do seu levantamento, caso não seja exigível nenhuma formalidade específica;

Vila do Porto
município

b) O arrematante fica obrigado ao cumprimento do pagamento dos impostos devidos nos termos da lei;

c) A arrematação fica sem efeito caso não seja realizado os pagamentos referidos nos números anteriores.

14. PRAZO DE REMOÇÃO DOS BENS

O adjudicatário terá de proceder à remoção/levantamento do bem, no prazo de 10 dias a contar da data da notificação da adjudicação definitiva, promovendo a respetiva remoção/levantamento com os meio adequados.

15. FORO COMPETENTE

Para todas as questões emergentes deste procedimento será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Ponta Delgada, com expressa renúncia a qualquer outro.

16. COMISSÃO DE ALIENAÇÃO

1. A comissão de alienação é composta por um presidente, dois vogais efetivos e dois vogais suplentes, é nomeada pelo Presidente da Câmara com competência delegada.

2. A comissão de alienação, por razões de funcionalidade, poderá ser apoiada por quaisquer trabalhadores municipais.

17. CASOS OMISSOS

Em tudo o que estiver omisso nas presentes normas regulamentares, será apreciada pela comissão de alienação e aprovado pelo órgão competente, tendo em conta a legislação em vigor.

Município de Vila do Porto, 21 de julho de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal

Carlos Henrique Lopes Rodrigues

ANEXOS ÀS NORMAS REGULAMENTARES DA VENDA:
Anexo I – Modelo da proposta de preço
Anexo II – Fotografias dos bens a alienar

Vila do Porto
município

ANEXO I

MODELO

PROPOSTA DE PREÇO

_____(nome)_____,contribuinte fiscal _____ residente em _____ por si/ na qualidade de sócio gerente/administrador/_____ da sociedade _____, com o número de identificação fiscal_____, com sede em _____* oferece pelo **Lote_____**, a quantia de_____€ (_____) obrigando-se a adquirir os bens referentes ao lote supra indicado e a cumprir o estipulado nas Norma Regulamentares relativamente ao procedimento denominado **"Hasta Publica Nº 3/2021 - Alienação de Máquina e Veículo**" e a retirar os bens adquiridos no prazo indicado.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar a esta venda, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data

Assinatura do concorrente ou represente com poderes para obrigar

* Consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

Vila do Porto

ANEXO II

FOTOGRAFIAS

❖ **LOTE 1**

Vila do Porto

❖ **LOTE 2**